

LEI Nº 984/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º BEM COMO OS INCISOS I E II O §1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 835/2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, ANTERIORMENTE ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 980/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUIU O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 835/2007, de 26 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 980/2013, de 12 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – Dotações do Orçamento Geral do estado e da União e com dotação orçamentária municipal própria, classificadas na função de habitação”

Art. 2º - O § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 835/2007, de 26 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 980/2013, de 12 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social”

Art. 3º - O Inciso I do Art. 5º da Lei 835/2007, alterado pela Lei Municipal 980/2013, que trata da composição das entidades representantes do Poder Público, passam as alíneas “a”, “b” e “c” a vigorarem com a seguinte redação:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

b) 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



- c) **01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pesca**

Art. 4º - O Inciso II do Art. 5º da Lei 835/2007, alterado pela Lei Municipal 980/2013, que trata da composição das entidades representantes da Sociedade Civil Organizada, passam as alíneas “c” e “d”, a vigorarem com a seguinte redação:

c- 01 representante da Associação Comunitária de Sambaíba

d- 01 representante da Associação Comunitária do Distrito de Pessoa Anta

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

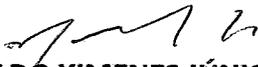
Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 08 dias do mês de Agosto de 2013.



ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 08/08/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO